



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.735 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO EM:

09 / 03 / 2023

PACO MUNICIPAL

Carvalho

RESPONSÁVEL

“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2023, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I – ASSOCIAÇÃO LAR DIVINO ESPÍRITO SANTO – R\$ 52.000,00.

II – FAZENDA DA ESPERANÇA SANTO EGÍDIO – R\$ 28.000,00.

III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JARDIM DE MINAS – R\$ 90.000,00.

IV – COORPORAÇÃO MUSICAL UNIÃO BONJARDINENSE – R\$ 35.000,00.

V – ASSOCIAÇÃO ANJOS DE 4 PATAS – R\$ 24.000,00.

Art. 2º - As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução de suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras municipais.

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas das aplicações dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas a tempo e modo não poderão ser contempladas como novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

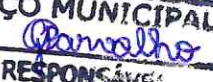
CNPJ: 18 684 217/0001-23

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentarias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 09 de março de 2023.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
09 / 03 / 2023
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL